

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (1)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para Atividades de I&D a realizar por mestre inscrito em doutoramento no âmbito do projeto (COOPTREE S1/2.7/F0122 – Cooperação transnacional para a preservação e resiliência das florestas no sudoeste da Europa), a decorrer no Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por FEDER, União Europeia, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para Atividades de I&D a realizar por mestre inscrito em doutoramento, com duração inicial de doze meses, eventualmente renovável até ao máximo de dezoito meses, com início previsto para Novembro 2024.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano de trabalho consistirá: 1) revisão sobre adaptação de espécies florestais à seca, incluindo a resistência à cavitação; compilação e tratamento de bases de dados no âmbito das tarefas do projecto; 2) participação no delineamento e execução de ensaio de ecofisiologia sobre seca; 3) utilização de imagens de satélite para avaliação de mortalidade do sobreiro e derivar proxies da saúde das árvores; 4) ligação aos stakeholders e organização de reuniões e apoio na gestão do projecto. O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Maria da Conceição de Brito Caldeira e Miguel Bugalho.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **“COOPTREE Bolsa – REF^a – BL – 47 - 2024”**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Maria da Conceição Brito Caldeira, referindo no Assunto concurso bolsa **“COOPTREE_Bolsa - REF^a – BL – 47 - 2024”** através do correio eletrónico: caldmaria@edu.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **08 a 21 de Outubro de 2024**.

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado

no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- Área académica do grau detido: em áreas relacionadas com Engenharia Florestal, Agronómica, Biologia e áreas afins.

Tipologia de bolsa

- Mestre inscritos em doutoramento

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

Mestre em Engenharia Florestal, Agronómica, Biologia ou área afim. Dá-se preferência a candidatos com experiência em investigação, conhecimentos em R, deteção remota, assim como em ecofisiologia e dendrocronologia florestal. Além disso, procura-se pessoa com espírito de iniciativa, capacidade de trabalhar de forma independente, conhecimentos de inglês e carta de condução.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por FEDER, União Europeia, no âmbito do projeto COOPTREE S1/2.7/F0122 – Cooperação transnacional para a preservação e resiliência das florestas no sudoeste da Europa.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.259,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Avaliação curricular (valoração de 40%), experiência profissional e adequação ao perfil pretendido (valoração de 60%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente: Professora Maria da Conceição Caldeira, Vogal: Professor Raquel Lobo-do-Vale; Vogal: Professor Miguel Bugalho. Suplente: Investigadora: João Neves Silva

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação

familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 02 de Outubro de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.